



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 88, APROV. 29/10/12

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2602, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Rio Pardo 02/11/2012
Hora: 16:30
Visão: <i>pena</i>

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação do loteamento para construções de casas populares a ser realizado pela empresa CONCORDIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 20.968 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Uma propriedade, sem benfeitorias, com a área de 28.678,29 metros quadrados, iguais a 2,867829 hectares, iguais a 1,185053306 alqueires paulista, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Principia no marco “A”, assinalado em planta anexa e cravado no encontro da faixa da Rodovia Vicinal Intermunicipal “Anísio Zacura”, Santa Cruz do Rio Pardo a Bernardino de Campos e a propriedade da Prefeitura Municipal, segue em confrontação da referida rodovia, com o rumo magnético de 50°41’50” SE na distância de 145,02 metros até o

Paulo Roberto Parmegiani
OAB/SP 74.424



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



marco A-1, cravado junto ao remanescente de Dionisio Siena; deflete à direita com rumo de $45^{\circ}39'25''$ SW em 171,68 metros até o marco L, confrontando nesta extensão com o remanescente de Dionisio Siena; deflete à direita com o rumo de $47^{\circ}17'38''$ NW em 200,26 metros até o marco M, confrontando nesta extensão com a Rua Marino Benetti e com a propriedade de José Inácio Filho, Messias Soares Cruz, Fátima Castro dos Santos e Antonio Jovêncio Martins; deflete à direita, com o rumo de $64^{\circ}15'50''$ NE em 175,10 metros até o marco A, onde principiou, confrontando nesta extensão com a Prefeitura Municipal, cadastrado no INCRA - com certificado de cadastro nº 628.115.016.861-0, área total de 32,6 ha, módulo fiscal 20 ha, número de módulos fiscais 1,63 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento pela firma "CONCORDIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA").

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Outubro de 2012.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

PREFEITA

Paulo Roberto Parmegiani
OAB/SP 74.424